

Contratação de escola – Ano letivo 2013/2014

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção - Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 500, neste Agrupamento de Escolas, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto - Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho e demais legislação aplicável.

I - Características do contrato

Características do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão
Características da função	Apoio à disciplina de Matemática no 6º, 7º, 8 e 9º anos de Escolaridade
Contatos	Email: ofertaescola@acmlp.pt / ce@acmlp.pt Tel: 2495700050
Grupo de recrutamento	500
Disciplina(s)	Coadjuvar Matemática e Salas de Estudo do 6º ao 9º ano de escolaridade
Nº de horas	22 (Horário completo)
Duração	Anual

II – Critérios de Ordenação e seleção (Decreto-Lei nº 132/2012)

- Graduação profissional (GP) nos termos do nº 1do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com uma ponderação de 50%
- Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 50%
- Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada no portal do Agrupamento.
- A aplicação do disposto na alínea b) é efetuada por tranches sucessivas de cinco candidatos até à satisfação das necessidades.
- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, sendo neste caso substituída a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 132/2012.

- f) A avaliação curricular prevista na alínea b) é efetuada de acordo com as normas constantes na portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- g) Os subcritérios da avaliação curricular a ponderar na alínea b) são os discriminados de acordo com as seguintes ponderações:
- i. Habilitação Académica (HA) – 20% (apenas pontua um dos elementos) / 10% no peso final.
 - a) Doutoramento -20
 - b) Mestrado – 16
 - c) Formação especializada ou pós-graduação – 12
 - d) Licenciatura - 10
 - ii. Formação Profissional (FP) – 20% / 10% no peso final
 - a) Formação específica na disciplina (2 ponto por cada 25 horas no máximo de 10 pontos)
 - b) Formação em Necessidades Educativas Especiais (2 ponto por cada 25 horas no máximo de 10 pontos)
 - iii. Experiência Profissional (EP) – 50% / 25% no peso final
 - a) Experiência profissional na disciplina de matemática no 3º ciclo:
 - Superior a 5 anos – 10 pontos
 - Entre 3 e 5 anos – 8 pontos
 - Inferior a 3 anos – 5 ponto
 - b) Experiência profissional com funcionamento em par pedagógico superior a 1 ano – 5 pontos
 - c) Experiência de lecionação de Matemática no 2º ciclo superior a um 1 ano – 5 pontos
 - iv. Avaliação de desempenho (AD) – 10% / 5% no peso final
Indicar a última avaliação – caso não exista, por razões inimputáveis, devidamente comprovadas considera-se que foi de regular (Apenas pontua um elemento)
 - a) Insuficiente – 0 pontos
 - b) Regular – 10 pontos
 - c) Bom – 14 Pontos
 - d) Muito Bom – 16
 - e) Excelente – 20
- h) A Avaliação Curricular é calculada numa escala de 0 a 20 de acordo com a seguinte expressão:
- $$AC = 0.2 \cdot HA + 0.2 \cdot \text{Soma pontos de FP} + 0.5 \cdot \text{Soma de pontos de EP} + 0.1 \cdot AD$$
- i) A graduação final (GF) é obtida de acordo com a expressão:

$$GF = \frac{GP + AC}{2}$$

- j) Em caso de igualdade, aplica-se a regra constante do nº 9 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012.

III – Procedimentos do concurso

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção - Geral de Administração Escola.
- b) Os candidatos deverão concorrer até ao limite do prazo indicado na página da Direção -geral de Administração Escolar.
- c) Os candidatos devem organizar a o currículo com todas as informações solicitadas na avaliação curricular, procedendo o seu envio para: ofertaescola@acmlp.pt.
- d) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola, num prazo máximo de 10 dias, a lista ordenada dos candidatos.
- e) Em caso de igualdade na classificação final dos candidatos admitidos serão ordenados utilizando o critério do “Candidato com maior idade”.
- f) A seleção dos candidatos será realizada por um Júri, nomeado para o efeito pelo Diretor a, constituído por um elemento da Direção da Escola, que preside, por um adjunto da direção e por um outro professor do quadro da escola, preferencialmente o Coordenador de Departamento a que o docente candidato pertence.

IV – Considerações Finais

- a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- d) **Avaliação curricular** - Os docentes notificados pela DGAE e através da página do agrupamento, para se submeterem à avaliação curricular devem, no prazo de 48 horas após a notificação, enviar os documentos necessários, em **formato PDF**, para o seguinte endereço de email ofertaescola@acmlp.pt

O documento que o candidato deve enviar com a informação a considerar na avaliação curricular deve ser elaborado com a seguinte estrutura:

A – identificação do candidato (dados identificativos do candidato e contactos);

I -Habilitação académica: referir a designação da habilitação, conclusão, classificação e instituição;

II - Formação profissional (realizada nos últimos 5 anos). Indicar as ações/formações realizadas anexando os comprovativos (Não será valorizado neste item a habilitação académica indicada no ponto I).

III -Experiência profissional. Referir a experiência que possui na lecionação da disciplina de Matemática. Indicar se já lecionou de forma coadjuvada.

IV -Avaliação de desempenho docente. Indicar a menção e a classificação obtida na última avaliação de desempenho. Se o candidato não foi alvo de avaliação de desempenho deve indicá-lo e o motivo (fazendo prova do mesmo).

O Diretor,



Caxarias, 14 de janeiro de 2014